



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

TERMO DE COMODATO

Campinas, 04 de julho de 2025.

TERMO DE COMODATO Nº. 002/2025

SEI Nº EMDEC.2025.00003523-92

TERMO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC” E A “SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento, de um lado, **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Alameda Mariana Prudente, 363 - Bairro Contendas, CEP: 13273-291, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, designada simplesmente **COMODANTE**, e do outro lado, **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas-SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00 neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada **COMODATÁRIA**.

CONSIDERANDO que:

A **COMODANTE** concede, a título gratuito e por prazo determinado, 02 (dois) radares de controle de velocidade para instalação na cidade de Campinas/SP, incluindo a disponibilização de licença de software, componentes tecnológicos e infraestrutura necessária (postes, laços, sensores, câmeras e iluminadores), além de serviços de assessoria técnica, manutenção, suporte e capacitação para implementação da solução.

As Partes resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes, regidas pelos artigos 579 a 585 do novo Código Civil Brasileiro:

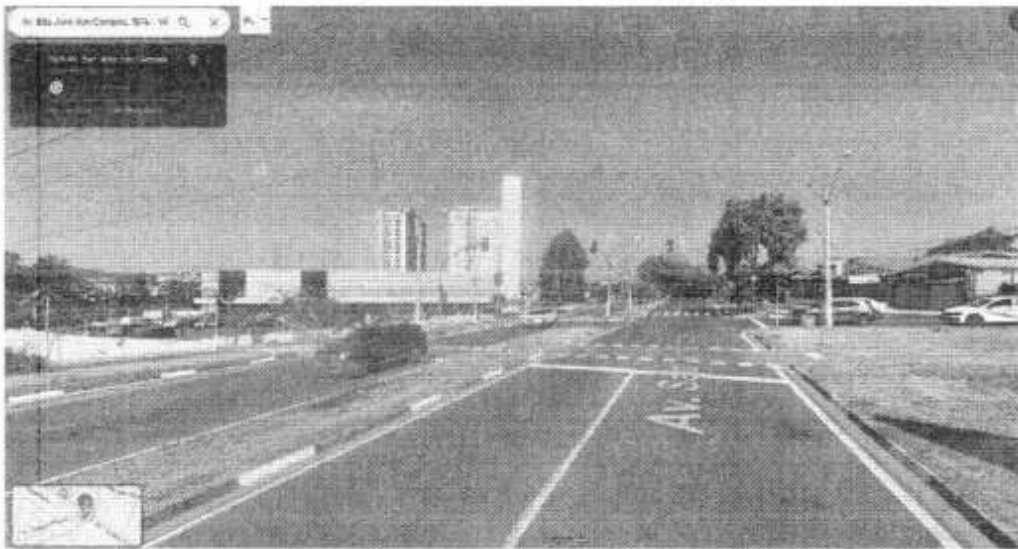
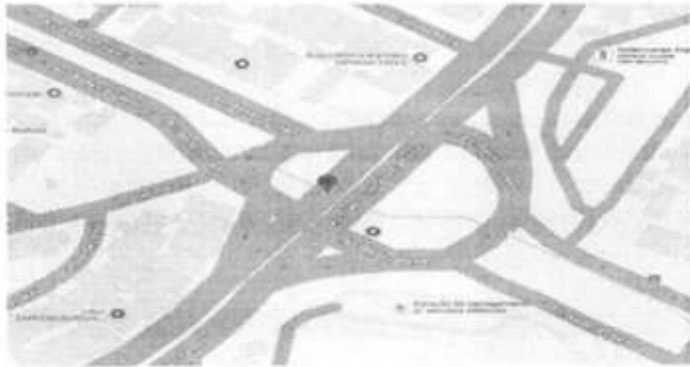
CLÁUSULA 1ª

1.1 Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **COMODANTE** cede, a título gratuito, à **COMODATÁRIA**, 02 (dois) radares destinados ao controle de velocidade, para instalação no município de Campinas/SP.

A presente cessão compreende a disponibilização de licença de software, hardware, sistemas e infraestrutura complementar — incluindo postes, laços indutivos, sensores, câmeras e iluminadores — bem como serviços de assessoria técnica, manutenção, suporte operacional e capacitação

necessários à efetiva implementação da solução.

Locais Sugeridos:



1.2 Será de responsabilidade da **COMODANTE** a entrega e a retirada dos radares na sede da **COMODATÁRIA** descrito no preâmbulo deste instrumento, na data de início e de fim da vigência do presente termo, sendo de responsabilidade deste primeiro as despesas e os riscos com os equipamentos.

1.3 Os radares objeto deste instrumento serão entregues em comodato à **COMODATÁRIA** em perfeito estado de funcionamento, conservação, e com os equipamentos de segurança e documentos pertinentes.

1.4 Integra o Termo de Comodato, como parte indissociável ao presente instrumento, o Laudo de Vistoria e Fotos dos radares.

1.5 Para fins de formalização e regularidade do presente Termo de Comodato, fica acordado que os radares objeto deste instrumento somente serão considerados devidamente caracterizados e entregues após a apresentação das respectivas notas fiscais e a entrega de toda a documentação necessária à sua identificação e uso regular.

1.6 Para os fins de formalização e regularidade do presente Termo de Comodato, declara-se que os equipamentos objeto deste instrumento estão devidamente caracterizados conforme Nota Fiscal

nº 5.753, emitida em 16/04/2025, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), a qual integra o presente instrumento como parte indissociável.

CLÁUSULA 2ª

2.1 Obriga-se a **COMODATÁRIA** a conservar os radares, de forma a devolvê-lo, findo este instrumento, nas mesmas condições em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, resguardado também seus aspectos internos e externos ressalvado o desgaste natural do tempo, bem como possíveis definições peculiares, sempre discutido e sob ciência/acordo entre as partes. Deverá a **COMODATÁRIA** respeitar as recomendações do fabricante.

2.2 Sem prejuízo das demais obrigações, a **COMODATÁRIA** é responsável pelos prazos de manutenção preventiva e corretiva, esta se necessária, não previstas como obrigações da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 3ª

3.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 06 (seis meses), contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo específico, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA 4ª

4.1 É obrigação da **COMODATÁRIA** utilizar os bens cedidos em comodato conforme sua natureza, zelando por sua guarda, e comunicar a **COMODANTE** a ocorrência de qualquer acidente, imediatamente após seu acontecimento, sob pena de ser responsabilizado por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua omissão.

CLÁUSULA 5ª

5.1 As despesas com revisão e consertos, desde que obedecido o disposto neste contrato, correrão por conta da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 6ª

6.1 Em caso de qualquer ocorrido, por culpa da **COMODATÁRIA**, responderá esta por todas as despesas não cobertas por seguro da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 7ª

7.1 O presente instrumento será rescindido nos seguintes casos:

- a) Acordo mútuo;
- b) descumprimento de qualquer cláusula;
- c) requerimento ou decretação de concordata, intervenção, falência ou insolvência das partes;
- d) com o fim do prazo contratual.

CLÁUSULA 8ª

8.1 Esgotado o prazo ou rescindido este contrato, cumpre à **COMODATÁRIA** restituir imediatamente os radares, sob pena de responder pelo aluguel diário fixado em 5% dos valores dos bens, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou protesto até a efetiva entrega dos equipamentos à **COMODANTE** após devidamente consertados, se for o caso.

8.1.1 Será considerado como valor dos equipamentos o constante na Nota Fiscal nº 5.753, emitida em 16/04/2025, no valor de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), devidamente anexada ao presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª

9.1 Os radares deverão ser utilizados exclusivamente para testes e avaliações. Para tanto, é permitido uso dos radares apenas e tão somente pela **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC**, estabelecida na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 44.602.720/0001-00. A responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato e pelas perdas e danos eventualmente causados pela EMDEC permanecerá sendo exclusivamente da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA 10ª

10.1 A inobservância de qualquer cláusula deste contrato importará em imediata rescisão como consequente imissão da **COMODANTE** na posse dos radares.

CLÁUSULA 11ª

11.1 As partes deverão atender integralmente as disposições da Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as quais lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

12.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

12.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA 13ª

13.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Termo de Comodato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só e jurídico efeito.

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações

Ricardo Ferraro Geciauskas

Diretor Administrativo e Financeiro

Shempo Indústria e Comércio LTDA



Valinhos, 11 de abril de 2025.

À
EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

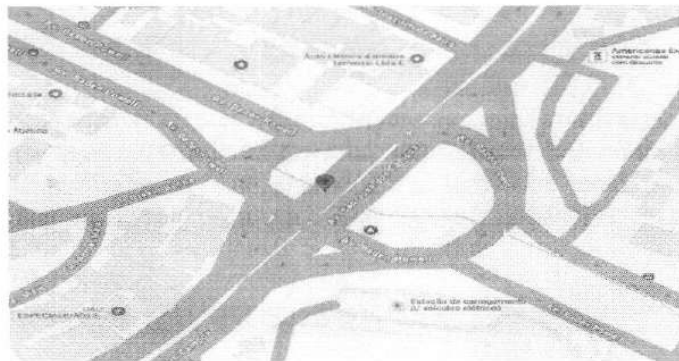
Rua Dr. Sales Oliveira, nº 1028
Vila Industrial – Campinas/SP
CEP 13.035-270

Prezados Senhores,

SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada a Alameda Mariana Prudente Correia, 363 – Bairro Contendas – Valinhos - SP , inscrita no CNPJ sob o n. 53.188.322/0001-72, vem por meio desta manifestar a intenção de disponibilizar para à EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, sem ônus e por período determinado, 02 (dois) Radares de controle de excesso de velocidade a serem instalados nos locais abaixo indicados na cidade de Campinas/SP.

Os equipamentos ficarão à disposição da EMDEC pelo período de até 6 meses, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, englobando o fornecimento de licença de software, equipamentos, sistemas e infraestrutura (Postes, laços e sensores Câmeras, iluminadores), assessoria, manutenção, suporte e treinamento necessários à implantação desta solução no município de Campinas.

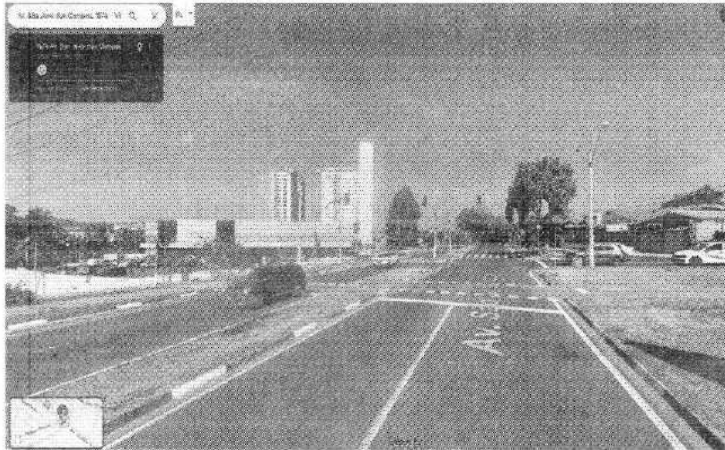
Locais Sugeridos:



SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Alameda Mariana Prudente Correia, 363 Chácara Contendas • Cep: 13273-291 • Valinhos / SP - Brasil
Tel.: 0800 591 7332 • www.shempo.com

D4Sign 7384f7e3-d17f-4ba3-9b69-71dab4eee59 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> 1
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

murilo.costa@shempo.com



Assinado
MURILO TRINDADE COSTA
36183629863

D4Sign



Eng. Murilo Trindade Costa
SHEMPO IND COM LTDA.
CNPJ: 53.188.322/0001-72

SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Alameda Mariana Prudente Correa, 363 Chácara Contendas • Cep: 13273-291 • Valinhos / SP - Brasil
Tel.: 0800 591 7332 • www.shempo.com

D4Sign 73847e3-d17f-4ba3-9b69-71dab4e4ee59 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> ²
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Carta Permissão Radar docx

Código do documento 7384f7e3-d17f-4ba3-9b69-71dab4eeee59



Assinaturas



MURILO TRINDADE COSTA:36183629863
Certificado Digital
murilo.costa@shempo.com
Assinou

Eventos do documento

11 Apr 2025, 10:11:08

Documento 7384f7e3-d17f-4ba3-9b69-71dab4eeee59 **criado** por MURILO TRINDADE COSTA (2b223367-e2a9-447b-a135-242f887b4c63). Email: murilo.costa@shempo.com. - DATE_ATOM: 2025-04-11T10:11:08-03:00

11 Apr 2025, 10:11:15

MURILO TRINDADE COSTA (2b223367-e2a9-447b-a135-242f887b4c63). Email: murilo.costa@shempo.com.
REMOVEU o signatário **432b2d2b-e3c2-4e16-a3e3-c8afcfa8a84f@grupo.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-04-11T10:11:15-03:00

11 Apr 2025, 10:11:41

Assinaturas **iniciadas** por MURILO TRINDADE COSTA (2b223367-e2a9-447b-a135-242f887b4c63). Email: murilo.costa@shempo.com. - DATE_ATOM: 2025-04-11T10:11:41-03:00

11 Apr 2025, 10:12:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MURILO TRINDADE COSTA:36183629863 **Assinou**
Email: murilo.costa@shempo.com. IP: 189.14.85.70 (189-14-85-70.vmaxnet.com.br porta: 24574). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=MURILO TRINDADE COSTA:36183629863. - DATE_ATOM: 2025-04-11T10:12:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):650aa3b4f6cc0f8d94eb0dabf12e1100ae7dc436f35a71fd75af89768648c3e9

(SHA512):fb8bdb741012f03b95d67e9e02cfa1f589303ab1d86b7uad1d7e3365090f3edc382f5247bff3dff930cbd8cd92d3f19bcf657731d04d443c31766864b9377eed

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de Abril de 2025, 10:12:20



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

RECEBEMOS DE SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 82.600,00 DESTINATÁRIO: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - RUA DR SALLES OLIVEIRA, 1028 VILA INDUSTRIAL Campinas-SP		NF-e Nº 5.753 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AL MARIANA PRUDENTE CORREA, 363 CONTENDAS - 13273-291 Valinhos - SP Fone: (19) 3869-8211		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3525 0453 1883 2200 0172 5500 1000 0057 5317 8713 4220 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa de Mercadoria ou Bem para Demonstracao		Nº 5.753 Série 1 Folha 1/1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135251012568016 - 16/04/2025 14:22:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
708.100.599.116		53.188.322/0001-72	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A		44.602.720/0001-00	16/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DR SALLES OLIVEIRA, 1028	VILA INDUSTRIAL	13035-270	16/04/2025
MUNICÍPIO	UF FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Campinas	SP (19) 3772-4091	244.109.463.110	14:19:59

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.P.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODRIFOS	
80.000,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	82.600,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		(3) Remetente (Transp. Próprio)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC. ICMS IPI
SH-001-903	AP ELETRONICO DE SINALIZACAO SEGURANCA S/ CONTROLE REMOTO MOD PMV M RADAR - SOLAR	85301090	000	5912	UN	2	40.000,00	80.000,00	80.000,00	14.400,00	2.600,00	18,00 3,29

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Email do Destinatário: faturamento@shempo.com Inf. Contribuinte: MERCADORIA DE NOSSA PROPRIEDADE QUE SEGUE PARA DEMONSTRACAO DEVENDO RETORNAR AO ESTABELECIAMENTO DE ORIGEM.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

COMODANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

COMODATÁRIO: SEMPLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERMO DE COMODATO Nº 002/2025

OBJETO: Comodato de Radares de Controle de Excesso de Velocidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

~~CPF: 040.107.078-00~~

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela EMDEC:

Nome: Luiz Carlos Sardinha

Cargo: Diretor de Operações

~~CPE: 10.10.10.010 01~~

Assinatura: _____

Nome: Ricardo Ferraro Geciauskas

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

~~CPE: 000.570.510 01~~

Assinatura: _____

Pela SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nome: Murilo Trindade Costa

Cargo: Engenheiro Eletricista

~~CPE: 001.000.000 00~~

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Mário José da Silva

Cargo: Assessor de Diretoria II

~~CPE: 000.000.100 01~~

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas;

de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

COMODANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

COMODATÁRIA: SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ N°: 53.188.322/0001-72

TERMO DE COMODATO N° 002/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 (SEIS MESES)

OBJETO: Comodato de Radares de Controle de Excesso de Velocidade.

VALOR (R\$): SEM ÔNUS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 07/07/2025, às 16:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 08/07/2025, às 11:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JOSE DA SILVA, Assessor(a) de Diretoria**, em 11/07/2025, às 11:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15357935** e o código CRC **9FFB0E7E**.

Termo de Comodato 11 07 2025 pdf

Código do documento a44e927f-57cf-449c-b19d-0c30e94e998a



Assinaturas



Murilo Trindade Costa
murilo.costa@shempo.com
Assinou

Murilo T. Costa

Eventos do documento

12 Jul 2025, 00:16:03

Documento a44e927f-57cf-449c-b19d-0c30e94e998a **criado** por MURILO TRINDADE COSTA (2b223367-e2a9-447b-a135-242f887b4c63). Email:murilo.costa@shempo.com. - DATE_ATOM: 2025-07-12T00:16:03-03:00

12 Jul 2025, 00:16:20

MURILO TRINDADE COSTA (2b223367-e2a9-447b-a135-242f887b4c63). Email: murilo.costa@shempo.com.
REMOVEU o signatário **432b2d2b-e3c2-4e16-a3e3-c8afcfa8a84f@grupo.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-07-12T00:16:20-03:00

12 Jul 2025, 00:16:49

Assinaturas **iniciadas** por MURILO TRINDADE COSTA (2b223367-e2a9-447b-a135-242f887b4c63). Email: murilo.costa@shempo.com. - DATE_ATOM: 2025-07-12T00:16:49-03:00

12 Jul 2025, 00:17:14

MURILO TRINDADE COSTA **Assinou** (2b223367-e2a9-447b-a135-242f887b4c63) - Email: murilo.costa@shempo.com - IP: 177.79.107.187 (ip-177-79-107-187.user.vivozap.com.br porta: 61336) - Documento de identificação informado: 361.836.298-63 - DATE_ATOM: 2025-07-12T00:17:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bfc2b62a0fcb6c8fb288e0ad96f306d75d8ce73f49141397881e0bd31715479
(SHA512):ba7fc078f25691d9a58d35da54b0be80981620eb76ff52a4738af91c3672d816869297b1201ef5a983371274049052162656e8e022041b4a31ae5da157f7af63

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

